



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

"Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 002/2015

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Lei nº 002/2015, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dona Inês, e que "Fixa o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB e dá outras providências".

Em continuidade ao processo legislativo foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 42, I, do Regimento Interno desta Casa.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Destarte, em análise, foi suficiente para decidir pelo **VOTO FAVORÁVEL** ao projeto de lei em pauta, sendo conveniente a aprovação total da matéria sem a necessidade de lhe dar substitutivo ou oferecer-lhe emendas.

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em 09 de fevereiro de 2015, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL 002/2015.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores DAMÁSIO BERTO DE OLIVEIRA, JOSÉ IGOR DENIZAR COSTA DA SILVA, MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO, e o assessor jurídico da Casa, o senhor DR. GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

"Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes"

Sala das Comissões, Vereador Manoel Henrique Gomes, 09 de fevereiro de 2015.'

Damásio Berto de Oliveira

Presidente

José Igor Denizar Costa da Silva

Relator

Manoel Ferreira de Araújo

Membro